

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2015 - IGEPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2015 – SEAD**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 – SEAD**  
**PROCESSO nº 2014/83619**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL,**  
**CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**  
**DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA CLARO S.A.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV**, com sede na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Finanças conforme a Portaria de nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes a **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, CPF nº. 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, em sequencia denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-907, e neste ato representada por **MARISE ARAÚJO DE SOUZA**, brasileira, divorciada, bacharel em Psicologia, portadora da carteira de identidade de RG n.º 2778715-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 171.481.382-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 006/2015 e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2015 (e anexos) e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

De acordo com a Portaria de nº 112/2013 - IGEPREV, publicada no DOE no dia 15/04/2013 e suas alterações posteriores, a Diretora de Administração e Finanças tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome deste Instituto, como Ordenadora de Despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento *on-line* que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis

*Handwritten signature and stamp:*  
Rocha Pires  
Administrador  
IGEPREV

contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de consoante estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2015, passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguinte documento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2015 e seus anexos, inclusive o anexo I, Termo de Referência.
- b) Proposta de Preços da empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O quantitativo de acessos móveis serão 15 (quinze), conforme relatado nos autos do processo 2014/83619, para os seguintes cargos e valores estipulados no Decreto Estadual nº 5, de 19 de janeiro de 2011, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

Ocupante de Cargo	Valor Unitário	Qtd	Valor Mensal	Valor para 24 meses
Presidente	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
Direção, Assessoria de Comunicação e Chefe de Gabinete.	R\$ 225,00	13	R\$ 2.925,00	R\$ 70.200,00
Motorista	R\$ 90,00	1	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Assinatura (por acesso)	R\$ 14,21	15	R\$ 213,15	R\$ 5.115,60
Internet banda larga 3G e 4G – Internet via modem	R\$ 41,98	03	R\$ 125,94	R\$ 3.022,56
<b>Valor Total Mensal/Contratual</b>			<b>R\$ 3.804,09</b>	<b>R\$ 91.298,16</b>

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- A) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- B) A **CONTRATADA** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.
- C) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE

- 7.1 – Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do § 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.
- 7.2 – Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-DI.
- 7.3 – Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.
- 7.4 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira repactuação será contado a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços, no Diário Oficial do Estado Pará.
- 7.5 – Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação.
- 7.6 – As repactuações serão precedidas de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preços**.
- 7.7 – As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
- 7.8 – em caso de ocorrência da deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **a repactuação será provocada pela CONTRATANTE**.
- 7.9 – Cabe a SEAD como órgão gerenciador da Ata de Registro de preços, conforme Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, construir as negociações referentes às repactuação dos valores dos bens e serviços objetos dos contratos de natureza continuada derivados da Ata de Registros de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### A. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento;
- A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

*Assinatura*  
Rocha Pires  
Gerente de Recursos Humanos

- A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, respeitado o contraditório e a ampla defesa, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a **CONTRATANTE**, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- A.5. A **CONTRATADA** deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- A.6. Reconhecer os direitos da **CONTRATANTE** previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela **CONTRATANTE**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar à Diretoria de Administrativa e Financeira do Instituto as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- A.3. Atestar as notas fiscais/faturas, garantido, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- A.3. Antes de cada pagamento, será efetuada a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito, à **CONTRATADA**, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- A.3.1 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito a **CONTRATADA** a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.
- A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do Contrato.

*Rocha Pires*  
Assessorador  
IGEPREV

A.4.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.5. O pagamento das faturas poderá ser realizado através de código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento de ordem Bancária de Fatura (O.B.), via sistemas SIAFEM, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual números 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento de Ordem Bancária de Fatura (O.B.), via sistemas SIAFEM, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

A.1. Caberá ao servidor expressamente designado, por meio de portaria, a atestação das Notas Fiscais, faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2012/2015: 1369 – Seguridade Social do Servidor Público Estadual.

Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPs do Estado do Pará.

Fonte de Recurso: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Natureza da Despesa – 339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 7.608,18 (Sete mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO**

O preço mensal estimativo para a execução dos serviços contratados importa na quantia de **R\$ 3.804,09** (Três mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos). O valor total do contrato para os 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 91.298,16** (Noventa e um mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

A.1. A **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho 2015NE00673 de 04 de novembro de 2015, no valor de **R\$ 7.608,18** (Sete mil, seiscentos e oito reais e dezoito centavos), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato para o **exercício financeiro de 2015**, ficando os valores de **R\$ 45.649,08** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) para o **exercício financeiro de 2016** e **R\$ 38.040,90** (Trinta e oito mil, quarenta reais e noventa centavos) para o **exercício financeiro de 2017**.

R:\PROJUR\4- Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2015\CONTRATO\Contrato Administrativo n. 028.2015 - Telefonia Móvel - CLARO - SEAD.doc

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse da **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.9 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 8.666/93;

A.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

31/08/2015  
Página 60 de 60  
31/08/2015  
31/08/2015

A.11. A critério da Administração da **CONTRATANTE** o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

A.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** ;

A.2.3 Judicial nos termos da legislação.

A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

a) greve geral;

b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

c) calamidade pública;

*Teon Rocha Pires*  
Procurador  
*[Assinatura]*

- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por escrito.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a **CONTRATANTE**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se no dia 03 de novembro de 2015, encerrando-se em 24 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS**

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE**;
- b) uma para a **CONTRATADA**;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. **CONTRATANTE**: Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré – CEP n.º 66.035-400, Belém-PA..

A.1.2. **CONTRATADA**: Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-907.

A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

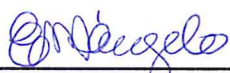
As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO FORO**

A.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém/PA, 03 de novembro de 2015.



**EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**  
**CONTRATANTE**




**MARISE ARAÚJO DE SOUZA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA DA CONTRANTE:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**



\_\_\_\_\_  
**NOME:** Regina L. dos Nascimento  
**CPF:** 426.148.232-68

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Portaria nº 389 de 13 de novembro de 2015**  
 CONCEDER, a servidora LEA DA SILVA GONÇALVES, matrícula Nº 3158683/1, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico), no período de 30/09/2015 a 13/11/2015, devendo retornar ao serviço no dia 14/11/2015.  
 A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 30 de setembro de 2015.  
 Eliene dos Santos Barbosa  
 Diretora Administrativa Financeira  
 Em exercício

Protocolo 898833

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 319 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015**  
 A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2015/485218, de 05/11/2015 que dispõe sobre a Constituição de Comissão de Trabalho.  
**RESOLVE:**  
 I - DESIGNAR como Pregoeira responsável pelos trabalhos da modalidade de Pregão Eletrônico, referente ao processo nº. 2015/485218, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância armada, na quantidade de 02 (dois) postos 12 x 36 horas, de segunda a domingo, nas instalações físicas e mobiliárias do IGEPREV com fornecimento de materiais e equipamentos, a servidora MAIRA SILVA TUPINAMBÁ, matrícula funcional nº. 57175932/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.  
 II - DESIGNAR como Membros da Equipe de Apoio os servidores: MARIA GORETH SILVA DUARTE, matrícula funcional nº. 54193915/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças e ANDRÉ ARCANJO SEIXAS DA SILVA, matrícula funcional nº. 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Eudézia Martins D'Angelo  
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 898772

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 320 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**  
 A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013, CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº 2015/286978, de 02/07/2015 que dispõe sobre licença prêmio.  
**RESOLVE:**  
 I - CONCEDER ao servidor ALCIDES DA SILVA MACHADO, matrícula nº 57216232/1, ocupante do cargo de Motorista e lotado na Gerência de Administração e Serviços, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09/12/2015 a 07/01/2016, correspondente ao triênio 2009-2012.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Eudézia Martins D'Angelo  
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 898763

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 322 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**  
 A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2013/467689, de 01/10/2015 que dispõe sobre a Designação de Servidor.  
 CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e  
 CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;  
**RESOLVE:**  
 I - DESIGNAR a servidora desta autarquia, RACHEL DE CARVALHO RODRIGUES, Mat. nº 57200950/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Procuradoria Jurídica, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 020/2014, firmado com a empresa INFOJURIS INFORMÁTICAS JURÍDICAS LTDA- ME, CNPJ nº 06.097.099/0001-78, que têm como objeto a contratação de serviços profissionais especializados no fornecimento de informações relevantes ao IGEPREV, no que concerne ao acompanhamento dos processos em trâmite na Justiça Brasileira e ao auxílio no gerenciamento de tais informações, enquanto durar sua vigência..  
 II - DESIGNAR a servidora DIANA MARIA BEZERRA MACHADO VILHENA DE MIRANDA, Mat. nº 5901489/2, ocupante do cargo Técnico Previdenciário A, lotada na Procuradoria Jurídica, como suplente;  
 III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Eudézia Martins D'Angelo  
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 898939

### CONTRATO

**Contrato: 028/2015**  
 Data da assinatura: 03/11/2015  
 Vigência: 03/11/2015 a 03/01/2016  
 Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de consórcio estabelecido no Pregão Eletrônico SRP nº 006/2015, passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:  
 a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2015 e seus anexos, inclusive o anexo I, Termo de Referência.  
 b) Proposta de Preços da empresa contratada.  
 Exercício: 2015  
 Unidade Orçamentária - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
 Programa do PPA 2012/2015: 1369 - Seguridade Social do Servidor Público Estadual.  
 Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543: Modernização do RPPS do Estado do Pará.  
 Fonte de Recurso: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.  
 Natureza da Despesa - 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.  
 Valor: R\$ 91.298,16  
 Contratado CLARO S.A  
 Endereço: Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-907.  
 Ordenador de Despesa: EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO  
 Protocolo 898764

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 08**  
 Contrato: 024/2011  
 Data da assinatura: 19/05/2015  
 Vigência: 15/11/15 a 15/11/2016  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses sem acréscimo de valor.

Exercício: 2015  
 Programa de trabalho: 09.272.1369-6543  
 Natureza da despesa: 339037  
 Fonte: 0261  
 valor: R\$ 220.688,64  
 Contratado: LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA  
 Endereço: Travessa São Sebastião, nº888 - Bairro Sacramento  
 Cep: 66.025-240 Belém/PA  
 Telefone: (91) 3244-0333  
 Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo  
 Protocolo 897917

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 321 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015**  
 A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2015/493381, de 10/11/2015 que dispõe sobre concessão de diárias.  
**RESOLVE:**  
 I - CONCEDER à servidora NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES, CPF nº 377.337.962-53, matrícula funcional nº 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com sua viagem ao município de Barcarena/PA, com o objetivo de atender diligência deste IGEPREV referente ao processo nº 2013/405362 no dia de 19/11/2015.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Eudézia Martins D'Angelo  
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 898937

### OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA RET AP Nº 2089 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015. 2013/53070-6 - TCE**  
 Assunto: I - Retificar a Portaria AP nº 3225, de 13 de agosto de 2012, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55%, e, por consequente, a sua fundamentação legal passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, os arts. 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86, c/c o V. Acórdão nº 16.985/89 do TCE; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 c/c o art. 32, caput da Lei nº 7.442/2010; 140, inciso III da Lei nº. 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº. 5.810/94 c/c art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/86.  
 Beneficiário (a): FRANCO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO  
 Matrícula: 24730/1  
 Cargo: Professor Colaborador Nível Superior  
 Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
 Valor dos Proventos: R\$ 7.257,04  
 Presidente, em exercício: ALLAN GOMES MOREIRA.  
 Protocolo 898880

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

**PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CAIF/DTR**  
**PORTARIA Nº 2015330002380, de 13 de novembro de 2015**  
 MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2015.  
 BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.  
 INTERESSADO: RAYMUNDA DE SIQUEIRA MENDES VALLINOTO.  
 CPF: 085.653.092-15.  
 MARCA/MODELO: I/RENAULT FLUENCE DYN20A.  
 CHASSI: 8A1LZBW2TEL410752.  
**PORTARIA Nº 2015330002381, de 13 de novembro de 2015**  
 MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2015.  
 BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.  
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.  
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br  
 Data: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2015 às 0:00:00



Contratada: NOVA HOSPITALAR LTDA.  
Endereço: Av. Governador José Malcher, nº 937, sala 1304,  
Bairro: Nazaré, CEP: 66.055-260.  
no Município de Belém/PA.  
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 2º  
Data da Assinatura: 24/02/2016.  
Vigência: 24/02/2016 a 24/02/2017  
Justificativa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
Contrato: 014  
Exercício: 2014  
 Dotação Orçamentária: 8242- 0261 - 339039  
Contratada: DINÂMICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Endereço: Av. Alcindo Caceia, Nº 1264, Bairro: Umarizal, CEP:  
66.065-267.  
no Município de Belém/PA.  
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 2º  
Data da Assinatura: 24/02/2016.  
Vigência: 24/02/2016 a 24/02/2017  
Justificativa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
Contrato: 015  
Exercício: 2014  
 Dotação Orçamentária: 8242- 0261 - 339039  
Contratada: HOSPITAL SÃO PAULO LTDA.  
Endereço: Rua: BR Araruna, nº 737, Bairro: Promissão, CEP:  
68.628-300.  
no Município de Paragominas/PA.  
Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo 930935

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº 035 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 28527/2016, de 25/01/2016, que dispõe sobre exoneração de servidor.  
RESOLVE:  
I - EXONERAR a servidora LARISSA DE SOUZA NOBRE DE CARVALHO, matrícula n.º 5905866/2, do cargo de Subgerente, código CEP-DAS-011.3, a contar de 01 de Março de 2016.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Allan Gomes Moreira  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Protocolo 930913

**PORTARIA Nº 036 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 04/09/2012, publicado no DOE nº 32.235, de 05/09/2012.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 28527/2016, de 25/01/2016, que dispõe sobre nomeação de servidor.  
RESOLVE:  
I - NOMEAR, a servidora MARIA DE BELÉM DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Matrícula: 85596/3 para exercer o cargo de Subgerente, código CEP-DAS-011.3, lotada neste Instituto, a contar de 01 de Março de 2016.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Allan Gomes Moreira  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Protocolo 930915

**ERRATA**

Contrato: 028/2015  
Protocolo 898764  
**ONDE SE LÊ**  
Vigência: 03/11/2015 a 03/01/2016  
**LEIA-SE:**  
Vigência: 03/11/2015 a 03/11/2017  
Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Angelo

Protocolo 931097

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA RET AP Nº 353 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

2007/52173-3 - TCE  
Assunto: I - Retificar a Portaria AP nº 1916 de 02 de outubro de 2006, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 55% e, por conseguinte, a sua fundamentação legal, passando a constar: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o art. 40, §5º da CF/88, com redação da EC nº 20/98, art. 2º da EC nº 47/05, art. 54-A, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 39/02, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 131, §1º, IX, da Lei nº 5810/94, e ainda o § único do art. 36 da Lei nº 5.351/86.  
Beneficiário (a): MARIA BEATRIZ PINTO NOGUEIRA LOPES  
Matrícula: 498360/1  
Cargo: Professor Assistente PA-A  
Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC  
Valor dos Proventos: R\$ 739,97  
Presidente: ALLAN GOMES MOREIRA

Protocolo 931139

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**PORTARIA****PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CAIF/DTR****PORTARIA Nº 2016330001584, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.  
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.  
INTERESSADO: BRAHIM JOSÉ DARWILCH ZACHARIAS.  
CPF: 001.422.042-34.  
MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LX.  
CHASSI: 93HFB2650C2209267.

**PORTARIA Nº 2016330001585, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.  
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.  
INTERESSADO: WALDEMAR PEREIRA FEITOSA.  
CPF: 056.151.192-68.  
MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI FLEX.  
CHASSI: 9BRBL42E4786846.

**PORTARIA Nº 2016330001586, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.  
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.  
INTERESSADO: REGINA LUCIA DO NASCIMENTO MIRANDA.  
CPF: 227.470.442-20.  
MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX FLEX.  
CHASSI: 93HGM2640B2202446.

**PORTARIA Nº 2016330001587, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.  
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.  
INTERESSADO: WALTAIR MARIA MARTINS PEREIRA.  
CPF: 047.728.302-00.  
MARCA/MODELO: HONDA/FIT LXL FLEX.  
CHASSI: 93HGE6860CZ103912.

**PORTARIA Nº 2016330001588, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.  
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.  
INTERESSADO: DOUGLAS SARMENTO MAGALHAES JUNIOR.  
CPF: 879.309.274-15.  
MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ.  
CHASSI: 9BGKT69R0FG351856.

**PORTARIA Nº 2016330001589, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.  
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.  
INTERESSADO: ALUIZIO FERREIRA DE SOUSA FILHO.  
CPF: 169.535.682-91.  
MARCA/MODELO: FIAT/PUNTO ESSEN. 1.8 DL.  
CHASSI: 9BD11814GB1143626.

**PORTARIA Nº 2016330001590, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.  
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.  
INTERESSADO: MARINA COSTA PSAROS.  
CPF: 665.370.617-68.  
MARCA/MODELO: I/NISSAN VERSA 16SL FLEX.

CHASSI: 3N1CN7ADXL814371.

Protocolo 931133

**PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAIF/DTR****PORTARIA Nº 2016330001590, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.  
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.  
INTERESSADO: NAIR THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO DE OLIVEIRA.  
CPF: 081.125.332-53.  
MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX CVT.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$66.000,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$51.074,26.

**PORTARIA Nº 2016330001593, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.  
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.  
INTERESSADO: IZABEL THEREZINHA BASTOS ALVARENGA.  
CPF: 158.383.582-20.  
MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX CVT.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.000,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.361,52.

**PORTARIA Nº 2016330001597, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.  
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.  
INTERESSADO: FLAVIA SILVA NASCIMENTO.  
CPF: 883.598.402-53.  
MARCA/MODELO: HONDA/CITY LX CVT.  
VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.  
VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$53.361,52.

**PORTARIA Nº 2016330001582, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2016330001423, de 08 de janeiro de 2016, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.  
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.  
INTERESSADO: DANIELA PIQUEIRA DE ANDRADE ACATAUASSU.  
CPF: 302.188.702-30.  
MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.

**PORTARIA Nº 2016330001582, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2016330001423, de 08 de janeiro de 2016, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.  
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.  
INTERESSADO: DANIELA PIQUEIRA DE ANDRADE ACATAUASSU.  
CPF: 302.188.702-30.  
MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.

**PORTARIA Nº 2016330002150, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2015330002150, de 04 de setembro de 2015, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.  
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.  
INTERESSADO: DANIELA PIQUEIRA DE ANDRADE ACATAUASSU.  
CPF: 302.188.702-30.  
MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.

**PORTARIA Nº 2016330002150, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015**

MOTIVO: Revogar a Portaria n.º 2015330002150, de 04 de setembro de 2015, que concedeu a isenção do ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.  
BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 07 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012; arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001 e Portaria n.º 0085, de 19 de junho de 2009.

